



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 fin@tiradentesdosul.rs.gov.br
adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 009 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro e dá Outras Providências

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2023, conforme segue:

1- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

08 –SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0805 – EDUCAÇÃO CONVÊNIOS

1.107 – Educação Infantil – Novas Salas

4.4.9.0.5.1.00.00.000.0700 – Obras e Instalações

Total

R\$ 200.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para abertura do crédito suplementar o Superavit financeiro apurado no exercício de 2023, conforme segue:

0700 - Transferência de Recursos referente Convênio 033037/2023 – Educação Infantil.
EP Dep. Maria do Rosário

Total

R\$ 200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, aos 21 de fevereiro de 2024.


Alceu Diel
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Protocolo nº 025 / 2024
20/02/2024

TR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 fin@tiradentesdosul.rs.gov.br

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 009/2024

ASSUNTO: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROPONENTE: Poder Executivo

REGIME DE TRAMITAÇÃO: Urgente

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando a essa respeitável Casa Legislativa para apreciação e votação, o Projeto de Lei nº 009/2024, que abre crédito suplementar por superávit financeiro apurado no exercício de 2023.

Considerando que o Município recebeu, no mês de dezembro de 2023, recursos da União, referente ao Convênio 033037/2023, relativo a emenda parlamentar da Deputada Federal Maria do Rosário para construção de Novas Salas na Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Oraide;

Considerando que a referida despesa não possui previsão específica na Lei de Orçamento para 2024, necessária à sua inclusão no orçamento do município.

Considerando o exposto acima, temos a certeza da compreensão dos Senhores Edís, na aprovação do Projeto de Lei em Pauta.

Tiradentes do Sul/RS, 21 de fevereiro de 2024.

Alceu Diehl
Prefeito Municipal